



Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16ME/2020

OBJETO: Execução de Serviços para Reforma e Modernização do Campo de Futebol do Anchieta, Rua "A4", Bairro Bugio, - Aracaju/SE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte do Município de Aracaju – SEJESP, inscrita no CNPJ: 13.128.780/0095-81

CONTRATADA: Empresa NEO ENG.CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.285.527/0001-01

MODALIDADE: Convite Nº 1/2020

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 284.846,41 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS: Fontes de Recursos: 100100/510

RESERVA DE DOTAÇÃO: 071 e 074/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO: Nº 01/2019 – SEJESP/EMURB

CONTRATO DE REPASSE: Nº 105.7798-50/2018/ ME/CAIXA/PMA

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2020.

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2415-315F-076B-2289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SERGIO LUIZ THIESSEN** (CPF 261.885.111-00) em 07/05/2020 16:04:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2415-315F-076B-2289>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 103/2020

De 05 de maio de 2020

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

RAFAEL CRUZ DEZEN, CPF nº 014.186.695-04, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07 com vigência a partir de 01 de maio de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 104/2020

De 05 de maio de 2020

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

RAFAEL CRUZ DEZEN, CPF nº 014.186.695-04, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-02, com vigência a partir de 05 de maio de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de maio de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 105/2020
De 05 de maio de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

JOSÉ MENDES BEZERRA FILHO, CPF nº 590.219.935-20 do Cargo Comissionado de Assessor Especial V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 05 de maio de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de maio de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 107/2020
De 07 de maio de 2020

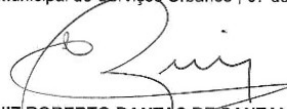
NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

DIEGO GOIS VIEIRA, CPF nº 045.151.775-08, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 07 de maio de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 07 de maio de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 108/2020
De 07 de maio de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

YAGO RYAN MOTA LIMA CPF nº 039.653.085-05, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 07 de maio de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 07 de maio de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI Nº 5.307
DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a utilização de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Aracaju, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a utilização preferencial de energia solar para o funcionamento dos semáforos no Município de Aracaju.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os semáforos serão dotados de células fotovoltaicas para a conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias próprias para essa finalidade.

Art. 2º A utilização de energia solar para o funcionamento dos semáforos dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua execução, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.